Ver Lei 2.311/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

LEI Nº 2283/02 de 20 de novembro de 2002.

Dispõe sobre: reestruturação das unidades escolares Municipais e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As unidades escolares municipais passam a Ter as classificações e denominações seguintes:

1. EMEF Aparecida Marques Vaccaro passa denominar-se EMEIF Aparecida Marques Vaccaro;
2. EMEF Governador Mário Covas passa a denominar-se EMEIF Governador Mário Covas;
3. EMEF Governador Franco Montoro passa a denominar-se EMEIF Governador Franco Montoro;
4. EMEI Alvares Machado passa a denominar-se EMEIF Eva Soares Boigues.

Artigo 2º - Fica criada a EMEIF Jardim Bela Vista.
Artigo 3º - O Ginásio de Esportes dos bairros Parque dos Pinheiros e Jardim Panorama, fica incorporado ao patrimônio da EMEIF Governador Franco Montoro.
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário for.
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PM Alvares Machado, em 20 de novembro de 2002.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Administ.